

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo seu Dirigente Municipal e por Comissão Especial designada para tal ação, tornam público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificada, conforme previsto em Estatuto do Magistério local e que cumpre Processo Seletivo por critérios de mérito e desempenho, destinado ao provimento de parte dos Cargos de Gestão Escolar (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção regida por este Edital constitui-se de uma fase, dividida em 3 etapas, visando o preenchimento dos cargos de Gestão Escolar e garantindo a nomeação desses por meio de mecanismos de aferição de mérito e desempenho, com período de mandato de até 3 anos, mediante avaliação de desempenho.

1.2. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas no Município de Pesqueira, em locais a serem definidos pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, em colaboração de instituição externa ao poder executivo local e devidamente informados aos candidatos.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.

1.4. Os profissionais (Diretores e Coordenadores) selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, atreladas a uma jornada mensal de 200h, o que implica na complementação de carga horária dos Professores que possuem apenas um vínculo de 150h com o município, além da gratificação da função.

1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo, esses serão convocados(as) por meio de publicação no site www.pesqueira.pe.gov.br conforme a demanda nas Escolas Municipais aqui listadas, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência dessa seleção, ou conforme datas previstas em Anexo deste edital que apresenta cronograma do processo. A recusa do candidato, caso haja, deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a) para tal vaga, sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade de o candidato não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação da publicação, convocação para localização e a ausência de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

resposta ou apresentação do candidato como critério para julgamento de desistência do mesmo.

1.6. O presente certame terá validade de 3 anos a partir de sua homologação.

1.7. Este Edital estará disponível no site www.pesqueira.pe.gov.br e no portal da transparência do município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar da Seleção Interna e assumir as Funções de Direção Escolar, os profissionais que estejam em efetivo exercício do magistério, há no mínimo 03 (três) anos ininterruptos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tenham concluído o estágio probatório e sido aprovados.

2.2 Para ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar, são exigidos ainda, os seguintes requisitos:

- a) Ter formação mínima de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia, e/ou outra licenciatura em curso relacionado à área da educação e suas práticas, sendo o certificado de tal curso, bem como sua instituição certificadora avaliado até ato de nomeação como meio de comprovação de veracidade e validade;
- b) Atestar disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos.
- d) Ser profissional docente com experiência comprovável no exercício do magistério.
- e) Possuir vínculo com a rede municipal de educação, há ao menos três anos completos até a data de sua nomeação, por vínculo efetivo;
- f) Também poderão participar ainda Profissionais do Magistério com vínculo ao município de Pesqueira, pela Rede Municipal de Ensino, em processo de readaptação, ou readaptados, mas cujo motivo da readaptação não impeça exercício da Direção de Unidade de Ensino, podendo esse, inclusive ser avaliado por Junta Médica do município para que se ateste a capacidade do candidato, caso esse seja aprovado e classificado.
- g) Servidores em cedência ou permuta, que atuem na data da inscrição há ao menos 3(três) anos, ininterruptos, em unidades da Rede Municipal de Ensino poderão candidatar-se neste processo com condições de análise de ônus e crédito de bonificações a serem objetos de diálogo entre as partes envolvidas na cedência, ou permuta.

2.3 No que se refere à candidatura de Profissional Readaptado, ou em processo de readaptação, poderão ser julgados pela Comissão Interna Organizadora do certame para:

- a) Realizar tarefas administrativas: Avaliar se o professor tem possibilidades de realizar tarefas administrativas, como planejamento, organização e gestão de recursos.
- b) Demonstrar habilidades de comunicação e liderança: Avaliar se o professor tem habilidades de comunicação e liderança eficazes, mesmo que não esteja em sala de aula.
- c) Trabalhar em equipe: Avaliar se o professor tem capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da escola.
- d) Deter flexibilidade e adaptabilidade: Avaliar se a readaptação não afetou a flexibilidade e adaptabilidade desse professor em lidar com situações inesperadas e mudanças no ambiente escolar.

2.3.1 Havendo a clara observação de que o candidato não atende um desses critérios sua inscrição será indeferida pela Comissão Interna Organizadora do Processo.

2.3.2 Quando não houver segurança com relação às possibilidades daquele candidato readaptado ou em processo de readaptação, esse terá inscrição deferida, porém, a candidatura será encaminhada para avaliação de junta médica do município ou semelhante que deverá julgar os critérios a seguir e atestar aptidão para desempenho da função apesar de suas limitações ou necessidades especiais:

- a) Estabilidade do estado de saúde: Será avaliado se o estado de saúde do professor está estável e não apresenta riscos de agravamento que possam impactar o desempenho da função.
- b) Apoio e recursos: Avaliar se o professor tem acesso a apoio e recursos necessários para gerenciar sua saúde e realizar suas funções de forma eficaz.
- c) Plano de gerenciamento de saúde: Avaliar se o professor tem um plano de gerenciamento de saúde que permita manter sua saúde estável e evitar agravamentos.

2.3.4 O candidato readaptado, ou em processo de readaptação, aceita os critérios do presente Edital, incluindo a carga horária exigida para funções de Gestão Escolar (8h diárias/200h mensais).

2.4 Poderão candidatar-se Professores atuantes da Rede Municipal de Pesqueira, mesmo que por vínculo relacionado à cedência ou permuta, sendo de responsabilidade do município de Pesqueira-PE arcar com todos os custos de complementação de carga horária, quando necessária, e gratificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4.1 O término da cedência, ou permuta, por qualquer razão fora do controle da Rede Municipal de Pêqueira culminará na necessidade de afastamento do Diretor Escolar, participante deste certame.

2.5 Serão excluídos automaticamente do processo, os candidatos que apresentarem inscrições com ausência de itens obrigatórios e/ou que não comparecerem a qualquer etapa do processo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, no período previsto em anexo a este Edital e respeitando **horário das 8h às 12h** e online pelo formulário presente em: [INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES - REDE MUNICIPAL DE PÊQUEIRA - Google Formulários](#)

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:

3.3.1. Preencher todos os dados pessoais;

3.3.2. Sinalizar a opção do cargo pretendido;

3.3.3. Aceitar carga horária estabelecida neste edital;

3.3.4. Entregar Plano de Gestão Escolar que deverá versar sobre “O PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO.”

3.3.4.1 O candidato a cargo de Diretor Escolar direcionará seu plano as ações desempenháveis pela Direção em questão, enquanto o candidato à Coordenação Pedagógica adaptará seu Plano à atuação de um Coordenador Pedagógico.

3.3.5. Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:

* Itens obrigatórios

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *

b) Cópia do CPF; *

- c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida; *
- d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente);
- e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I. *
- f) Cópia de documento comprobatório do tempo mínimo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Pesqueira em função de docência. *
- g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar.
- h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, ou Ministério da Educação.
- i) Plano de Gestão Escolar. *

3.3.6 A documentação elencada anteriormente deverá ser conferida entre candidato e membro da comissão organizadora e alocada em envelope lacrado na presença de ambos junto a cópia de ficha de inscrição devidamente preenchida que permanecerá visível na parte externa desse envelope.

3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.4.2. Em caso de mais de uma inscrição realizada, para o mesmo cargo, pelo mesmo candidato(a), apenas será considerada como válida a última inscrição efetuada, sendo inscrições anteriores inválidas;

3.4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via que não esteja prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado.

3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

3.7. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 30 de dezembro de 2025 até às 12h do dia 09 de janeiro de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, ou em forma online.

4. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.1. Quando sinalizado no item de inscrição a necessidade de atendimento especializado por qualquer que seja a deficiência, a comissões organizadoras e executoras demandarão estratégias para o atendimento especializado do candidato, sem que haja qualquer prejuízo a sua permanência no processo de seleção.

5. DAS FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES

As atribuições estão descritas conforme a Lei Municipal nº 3.406/2022, de 23 de março de 2022, do município de Pesqueira, doravante denominada Estatuto do Magistério Público do Município de Pesqueira:

I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV - Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;

V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação semestral acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

5.2 Os cargos de Gestão Escolar previstos nesse processo se aplicam para preenchimento de vagas nas Escolas listadas a seguir:

ORD	ESCOLAS	VAGAS
1	CAIC – ESPAÇO EDUCACIONAL DR. CARLITO DIDIER PITA	1
2	CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO CLARISSE VALENÇA DE FREITAS	1
3	CENTRO EDUCACIONAL PROFª MARIA DO CARMO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMITA MACIEL	1
5	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA PRUDÊNCIO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	ESCOLA MUNICIPAL GOV. EDUARDO HENRIQUE ACIOLY CAMPOS	CR**
7	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ZÉLIA DE NICÁCIO	1
8	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA HENRIQUE MONTEIRO LEITE	1
9	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA LUIZ TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	1
10	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA MARIA ALIETE DE FREITAS MACEDO	1
11	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SEBASTIÃO QUIRINO DA COSTA	1
12	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SÉRGIO DE BRITO CAVALCANTI	1
13	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ARTUR DE ALMEIDA SOARES	1
14	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a BERNADETE DE BRITO MIRANDA	1
15	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA	1
16	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o JOSÉ MARCELINO XAVIER	1
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o PAULO MELO	1
18	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o POTYGUAR MATOS	1
19	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1
TOTAL DE VAGAS PARA GESTÃO		18 + CR**

* Considerando Artigo 28 da Lei Municipal 3.406/2022 e 26 da Lei Municipal 3.407/2022 a quantidade de vagas poderá ser readequada, uma vez que qualquer uma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

das escolas supracitadas não atinja quantidade mínima de 250 matrículas para vínculo de Diretor e 500 matrículas para Diretor Adjunto.

** Cadastro Reserva, a ser preenchido a partir do número de matrículas para ano letivo de 2026 e demais anos dentro da validade do certame.

5.2.2 Coordenação Pedagógica

A classificação como Coordenador Pedagógico vinculará candidato com status de Cadastro Reserva e será localizado em qualquer uma das escolas listadas a seguir:

ORD	ESCOLAS
1	CAIC – ESPAÇO EDUCACIONAL DR. CARLITO DIDIER PITA
2	CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO CLARISSE VALENÇA DE FREITAS
3	CENTRO EDUCACIONAL PROF ^a MARIA DO CARMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMITA MACIEL
5	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA PRUDÊNCIO
6	ESCOLA MUNICIPAL GOV. EDUARDO HENRIQUE ACIOLY CAMPOS
7	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ZÉLIA DE NICÁCIO
8	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA HENRIQUE MONTEIRO LEITE
9	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA LUIZ TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
10	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA MARIA ALIETE DE FREITAS MACEDO
11	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SEBASTIÃO QUIRINO DA COSTA
12	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SÉRGIO DE BRITO CAVALCANTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ARTUR DE ALMEIDA SOARES
14	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a BERNADETE DE BRITO MIRANDA
15	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA
16	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o JOSÉ MARCELINO XAVIER
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o PAULO MELO
18	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o POTYGUAR MATOS
19	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO
20	CRECHE MUNICIPAL ERALDO GOMES

5.3 Uma vez localizado o Coordenador pedagógico deverá desempenhar todas as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal nº 3.406/2022, entre outras ações correlatas.

5.4 Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com Plano de Cargos e Carreiras do Município que regula os percentuais de gratificação para cargos diversos e direciona os seguintes percentuais para exercício de Direção Escolar por quantidade de estudantes:

EFETIVOS NOMEADOS PARA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR 250 A 500 ESTUDANTES	25%
DIRETOR ESCOLAR 501 A 750 ESTUDANTES	30%
DIRETOR ESCOLAR ACIMA DE 750 ESTUDANTES	35%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5 Além da gratificação exposta, estará equiparado para todo Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico a carga horária mensal de 200h, relacionada ao exercício da função por 8h diárias.

5.6 Para profissionais com 2 vínculos, será mantida a impossibilidade de exercício do magistério por mais de 350h, isto posto, a localização do seu segundo vínculo com a Rede Municipal de Pesqueira será de 150h, obrigatoriamente em unidade de ensino que funcione com 3 turnos (Manhã, Tarde e Noite).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em duas fases, sendo a 1ª de caráter classificatório e executada por comissão externa, escolhida pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, organizando as 3 etapas, com pontuação cumulativa.

6.2 Descrição das Etapas:

a) 1ª Etapa: de caráter eliminatório, a **Análise curricular**, pontuará experiência, formação e participação em formações na área. Será considerado aprovado nessa etapa e habilitado para seguimento no processo seletivo, o candidato que atingir mínimo de 5 pontos durante esta etapa; [Pontuação entre 0 e 10]

b) 2ª Etapa: Avaliação de **Plano de Gestão Escolar** a ser elaborado pelo candidato, direcionando a atuação para sua candidatura (Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico) e entregue no ato de inscrição, com um máximo de 10 páginas, para correção de banca avaliadora externa e para personalização de questões problemas a serem avaliadas na etapa seguinte.

c) 3ª Etapa: de caráter classificatório, a **Avaliação de Conhecimentos**, terá 20 questões de múltipla escolha e espaço para respostas dissertativas de outras 2 questões envolvendo casos de conflitos ou problemáticas da gestão escolar, individualizados às exposições presentes no Plano de Gestão ou Plano de Coordenação elaborado pelo candidato.

- Conteúdo do Texto;
- Coesão/Coerência;
- Conhecimento Gramatical Básico;
- Capacidade Argumentativa e Alinhada ao Próprio Plano de Gestão Escolar.

2) Os candidatos terão o total de 3h para resolução da prova, a ser aplicada entre as 9 e às 12h do dia previsto no cronograma anexo II neste edital, em local a ser divulgado

posteriormente, sendo de total responsabilidade do candidato, a chegada ao local posteriormente divulgado, com antecedência de 30 minutos e encaminhar-se para o local de aplicação.

6.3 Detalhamento da análise documental – 1ª Etapa

6.3.1. A etapa constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO 1,0		ESPECIALIZAÇÃO 2,0	MESTRADO 2,5	DOUTORADO 3,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	3,0
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,4	SECRETÁRIO ESCOLAR 0,3	DIRETOR ADJUNTO 0,75	DIRETOR ESCOLAR 1,0	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 0,75	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 10 anos, em unidades públicas de ensino (2015 – 2025) ANOS E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR CADA ANO NA FUNÇÃO	4,0
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR	DE 1 A 60H COMPROVADAS 2,0		DE 61 A 200H COMPROVADAS 2,5		SUPERIOR A 200H COMPROVADAS 3,0	SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA						10,00	

6.3.1.1. DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

- Os documentos apresentados serão corrigidos por banca avaliadora composta por três membros, com 2 corretores distintos analisando em momentos diferentes as mesmas inscrições e quando havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
- A pontuação mínima para que o candidato evolua para próxima etapa será de **5,0 pontos**.
- Serão validadas experiências em cargos de Gestão Escolar somente de Redes Públicas de Ensino, considerando tanto a Rede Municipal de Pesqueira quanto outras Redes Municipais, ou Rede Estadual;

- d) A pontuação máxima atribuída sobre experiência em cargos de gestão escolar não poderá ultrapassar os 4,0 pontos, ainda que o candidato some pontos por experiência em Direção superior a esse máximo;
- e) Uma vez não alcançada a pontuação mínima determinada para essa etapa, o candidato será considerado eliminado do certame.

6.4. Detalhamento da análise do Plano de Gestão Escolar – 2ª Etapa

6.4.1 A segunda etapa da seleção simplificada interna constará em análise do Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato, a ser direcionado pelo candidato como Plano de Direção Escolar, ou Plano de atuação em Coordenação Pedagógica, a depender de sua candidatura.

- a) A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Externa designada para acompanhamento da execução do certame, que indicará 03 profissionais externos à Rede Municipal de Pesqueira para análise do documento elaborado pelo candidato, sem que esses profissionais tenham acesso a nenhum dado de identificação do candidato e façam suas correções de forma individual, sem troca de considerações entre tais, e apliquem critérios de julgamento em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;
- b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição ou que não obtiver pontuação mínima na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar;
- c) Durante a correção, os avaliadores tomarão como critérios para pontuação dos planos:
 - I) Viabilidade de execução;
 - II) Organização de conteúdo;
 - III) Conhecimento Gramatical;
 - IV) Demonstração de domínio de conhecimentos relacionados à gestão escolar.
- d) Serão Mantidos no processo seletivo, os candidatos que pontuarem ao menos **5,0 pontos** na média desta etapa resultante do cálculo entre as notas aplicadas por cada avaliador.

6.5 Detalhamento da Avaliação de Conhecimentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) A avaliação trará questões pontuando a demonstração de conhecimentos dos candidatos relacionados à:

- Gestão Escolar Democrática;
- Funções do Diretor Escolar;
- Gestão de Pessoas;
- Gestão de Recursos do PDDE;
- Avaliações Externas;
- Escola em Tempo Integral;
- Educação Étnico-racial;
- Educação Ambiental;
- Educação Inclusiva.

Cada uma das 20 questões terá pontuação 0,5 creditada ao acerto, somando possibilidade total de 10 pontos.

b) Serão criadas individualmente duas situações problema que nortearão resolução descritiva do candidato, em textos de até 20 linhas. Cada situação problema será pontuada entre 0 e 5 pontos e somadas representarão 10 pontos.

c) Serão Mantidos no processo seletivo, os candidatos que pontuarem ao menos **5,0 pontos em cada uma** das duas notas da etapa.

6.6 A segunda fase do certame terá caráter conclusivo ao processo, por meio de localização dos candidatos aprovados e listados dentro no número de vagas a partir da ordem de colocação oriunda da nota final individual de cada um deles.

6.6.1 Respeitando ordem decrescente por nota de candidatos, esses serão convidados para momento de localização junto à Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu Dirigente Municipal e Equipe da Secretaria de Educação que irão apresentar proposta(s) de localização do candidato em Unidade(s) de Ensino considerando:

I – Histórico de trabalho do servidor: Resultados atingidos em sala de aula, ou em cargos de gestão, que configurem perfil adequado para determinada unidade;

II – Registros de administração de recursos públicos: Quando existência de atuação em conselhos de gestão de recursos como PDDE e FUNDEB;

III – Perfil de formação acadêmica adequado para público-alvo da Unidade de Ensino;

6.6.2 A proposta de localização da Secretaria Municipal de Educação para candidato classificado dentro das vagas não terá necessariamente ligação com histórico de gestão do candidato em determinada Unidade de Ensino, ou seja, ainda que o candidato aprovado esteja Diretor em Escola da Rede Municipal, esse poderá ser localizado em nova Unidade de Ensino, sob as considerações da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas Direções de Ensino, Inspeção, Multidisciplinar, Rede e a Comissão Interna, relatar e justificar com base nos critérios aqui dispostos o convite exposto ao candidato às vagas de Diretor Escolar, respeitando ordem de classificação, quando tal convite não fora bem aceito e o candidato expor intenção de desistência do certame em razão da discordância com a vaga disposta.

6.8 Já a seleção dos Coordenadores Pedagógicos será realizada a partir da lista de cadastro reserva com candidatos classificados, considerando nota superior à nota de corte final.

6.8.1 A localização dos Coordenadores Pedagógicos respeitará escolha conjunta a ser realizada pelo Diretor Escolar Localizado e representantes da Secretaria Municipal de Educação, de modo independente à lista ordenada classificatória e caberá ao candidato aceitar o convite ou pleitear outra localização junto ao Diretor Escolar localizado em Unidade de Ensino distinta.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA E DESEMPATE

7.1. O resultado final do certame constitui-se do somatório das pontuações obtidas nas etapas, totalizando um máximo de 40 (quarenta) pontos, divididos por 4, gerando média final.

$$\frac{N1 \text{ (Análise Curricular)} + N2 \text{ (Plano de Gestão)} + N3 \text{ (Avaliação Geral)} + N4 \text{ (Questões Discursivas)}}{4} = \text{Média Final}$$

4

7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação média final igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.

7.3. O resultado de cada fase/etapa do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo seletivo, será divulgado na página do www.pesqueira.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo a este edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Pesqueira, no período em que vigorar este certame, inclusive para preenchimento de vagas em outras escolas não citadas neste Edital, ou mesmo, quando candidato à Diretor houver interesse, candidatar-se à função de Coordenação Pedagógica, com período de inscrições posterior ao processo para Diretores.

7.6 Havendo empates no resultado final do certame, serão aplicados os critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Maior Nota na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar);
- b) Maior Nota somada na 3ª Etapa (Avaliação Geral + Questões Discursivas);
- c) Maior Idade.

7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.

8.2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.

8.3. No formulário específico disponível no site do www.pesqueira.pe.gov.br o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada etapa do processo seletivo, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso no formulário.

8.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.6. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.

9.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Portaria Elaborada pelo Secretário de Educação do Município de Pesqueira/PE.

9.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será válida até janeiro de 2029, ou em período anterior respeitando Art. 27 da Lei Municipal 3.406/2022.

9.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Pesqueira, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação periodicamente com critérios a serem determinados posteriormente e que poderão justificar exoneração do Diretor antes do término de seu mandato.

9.8. Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o Diretor aprovado neste processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em lista de cadastro reserva para função.

9.9. Em casos extremos, de vacâncias para preenchimento de cargo ou desinteresse de candidatos por qualquer que seja a razão, tais cargos vagos serão preenchidos pelo Poder Executivo local, mantendo considerações de disponibilidade de horário e nomeando diretor provisório, mesmo que com vínculo temporário, até que se aplique um novo processo seletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.10. Para indicação e preenchimento de vacância a Secretaria Municipal de Educação indicará Diretor provisório com base em critérios técnicos e avaliativos estabelecidos pelo comitê de desempenho previsto em PCRE do Município.

9.11 Os candidatos aprovados poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de ensino da Rede Municipal (Seja na área rural ou urbana), de acordo com a localização proposta pela Secretaria Municipal de Educação na 2ª fase do certame.

9.12 O candidato classificado, porém em desacordo com a lotação, será realocado junto à lista de cadastro reserva, permanecendo nessa condição até nova necessidade de convocação.

9.13 Caso o candidato seja novamente convocado e recuse pela segunda vez sua localização, este será considerado desistente do processo seletivo.

9.14 O candidato que manifestar disponibilidade de horário suficiente para participação e localização na função de Direção Escolar, porém após nomeação dispor de carga horária inferior ou não comprovar comparecimento à unidade de ensino na carga horária estipulada será afastado em definitivo do cargo e um outro candidato do certame ocupará sua vaga.

9.15 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora e Executora do processo garante que o tratamento dos dados fornecidos observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para prerrogativas previstas neste Edital.

Pesqueira - PE, 23 de dezembro de 2025

Comissão Administrativa e Organizadora do Certame

Tallita Souza Leite de Vasconcelos

TALLITA SOUZA LEITE DE VASCONCELOS

MATRÍCULA Nº 29396. MEMBRO INDICADO PELA SME

Documento assinado digitalmente



ANA HELENA SOARES CORDEIRO XAVIER

Data: 30/12/2025 12:50:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA HELENA SOARES CORDEIRO XAVIER

MATRÍCULA Nº 28129. MEMBRO INDICADO PELA SME



CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO GALINDO CAVALCANTI

CPF: 226.996.784-49. MATRÍCULA Nº 801544

MEMBRO INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDIVANI GUEDES DOS SANTOS

MATRÍCULAS Nº 22.408 / 28.222. MEMBRO INDICADO PELO SISMUP



Documento assinado digitalmente

GENEILDO DA SILVA

Data: 30/12/2025 11:55:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GENEILDO DA SILVA

MATRÍCULAS Nº 22.310 / 28.255. MEMBRO INDICADO PELO SISMUP

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação do Município de Pesqueira/Pernambuco
Portaria nº 015/2025, de 02 de janeiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza disponibilidade para cumprimento de carga horária diária de 08h e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de () Diretor Escolar, () Coordenador Pedagógico.

(Local) _____/(UF) _____, de _____ de 20____.



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO

CRONOGRAMA DIRETOR ESCOLAR	
INSCRIÇÕES	30 DE DEZEMBRO A 09 DE JANEIRO 2026
Inscrições presenciais	05 A 09 DE JANEIRO DE 2026
Análise de documentos	ATÉ 12 DE JANEIRO DE 2026
Resultado Preliminar 1ª e 2ª Etapa (Análise Curricular e Plano de Gestão Escolar)	ATÉ 13 DE JANEIRO DE 2026
Recursos sobre Resultado das Primeiras Etapas	ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2026
Entrega de Recursos Presencialmente	14 E 15 DE JANEIRO DE 2026
Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva e Questões Discursivas sobre próprio plano de Gestão Escolar)	20 DE JANEIRO DE 2026
Divulgação Resultados últimas Etapas	21 DE JANEIRO DE 2026
Coleta de Recursos últimas Etapas	ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2026
Resposta de Recursos	ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2026
Resultado Final	23 DE JANEIRO DE 2026
Localização dos Diretores, apresentação às Unidades de Ensino e Transição	ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2026
Publicação de Quadro de Localização	30 DE JANEIRO DE 2026
Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Diretores	02 DE FEVEREIRO DE 2026
CRONOGRAMA COORDENADORES	
Inscrições	30 DE DEZEMBRO A 09 DE JANEIRO DE 2026
Inscrições presenciais	05 A 09 DE JANEIRO DE 2026
Análise de documentos	ATÉ 19 DE JANEIRO DE 2026
Resultado Preliminar 1ª e 2ª Etapa (Análise Curricular e Plano de Coordenação Pedagógica)	ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2026
Recursos sobre Resultado das Primeiras Etapas	ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2026
Entrega de Recursos presencialmente	22 E 23 DE JANEIRO DE 2026
Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva e Questões Discursivas sobre próprio plano de Gestão Escolar)	26 DE JANEIRO DE 2026
Divulgação Resultados últimas Etapas	28 DE JANEIRO DE 2026
Coleta De Recursos últimas Etapas	ATÉ 29 DE JANEIRO DE 2026
Entrega de Recursos Presenciais	29 DE JANEIRO DE 2026
Resposta de Recursos	ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2026
Resultado Final	30 DE JANEIRO DE 2026
Localização dos Diretores, apresentação às Unidades de Ensino e Transição	FEVEREIRO DE 2026
Publicação de Quadro de Localização	FEVEREIRO DE 2026
Nomeação e início definitivo das atribuições Coordenadores	FEVEREIRO DE 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome _____ do _____ (a) _____ Candidato _____ (a):

CPF: _____ RG: _____ OrgExp: _____

Emissão: ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Necessidade de Atendimento Especializado? () Não () Sim _____

Readaptado ou em Processo de Readaptação? () Não () Sim _____

Concorrente a vaga de Diretor Escolar () ou Coordenador Pedagógico ():

Declaro a veracidade das informações aqui anexas e preenchidas em interesse de participação do Processo Seletivo em questão.

Pesqueira, de _____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Recurso sobre Resultado na Etapa: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

ANEXOS AO RECURSO? () Não () Sim

Pesqueira, de _____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

AD

ALTIORA

DUCO